Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Corredores de Marechal Cândido Rondon, denominada de ?ACORRERONDON?, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, denominada de ?ACORRERONDON?, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter formativo-desportivo, com sede na Rua 7 de Setembro, 949, Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, constituída em 02 de julho9 do ano de dois mil e nove, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.937.893/0001-50.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, em 09 de Maio de 2011.

VALDEMIR JOSÉ SONDA

Vereador